



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (0xx34) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

0113

LEI N.º 407/2000

**CONCEDE SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE
MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE 2001**

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o exercício de 2001, ficam concedidas subvenções, para as seguintes entidades, sediadas no Município, no valor total de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), assim distribuídos:

- a) 3.04.08.49.252.2027 – Departamento Municipal de Educação e Cultura
 - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã.....R\$ 118.000,00

- b) 2.09.08.46.224.2061 – Departamento Municipal de Esportes e Lazer
 - ARA – Associação Recreativa de Araporã.....R\$ 7.000,00

- c) 2.14.15.81.486.2163 – Departamento Municipal de Trabalho e Ação Social
 - FARADEA – Fundação e Associação Reintegrativa da Assembléia de Deus de Araporã.....R\$ 7.000,00
 - Sociedade São Vicente de Paulo – Conferência N. S. da Guia.....R\$ 7.000,00
 - Associação da Comunidade Católica de Araporã.....R\$ 7.000,00
 - Fundação e Associação José Gonçalves Ferreira em Araporã.....R\$ 7.000,00
 - CERECA – Centro de Recuperação do Alcoólatra.....R\$ 7.000,00
 - CAIA – Centro de Apoio ao Idoso de Araporã.....R\$ 7.000,00
 - ASSERMA – Associação dos Servidores do Município de Araporã R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (0xx34) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

0114

Art. 2º - As importâncias destinadas às subvenções serão repassadas às entidades somente após apresentação de plano de trabalho, devidamente aprovado pelo órgão a que esta a beneficiária afeta, a apresentação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior devidamente aprovadas, e todos documentos deverão ser encaminhados ao Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araporã, 14 de Dezembro de 2000.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal